APROVADO - VOTOS FAVORÁVEIS E VOTOS CONTRARIOS EM SEUS PRÓPRIOS TERMOS NA 38 SESSÃO ORDINÁRIA DA LEGISLATURA NO DIA O DE DE COMPANA DE 2003

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO CÁMARA MENICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - Rº



PROCESTOD DIA 05 12 1 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 065/2023

Altera a redação o inciso I, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.456/2013, com as alterações da Lei Municipal nº 2.052/2020, para extinguir o cargo de Diretor de Obras, CC 03, e cria o Cargo de Diretor Geral de Obras Públicas, CC 05, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação o inciso I, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.456/2013, com as alterações da Lei Municipal nº 2.052/2020, para extinguir o cargo de Diretor de Obras, CC 03, e cria o Cargo de Diretor Geral de Obras Públicas, CC 05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Diretor Geral de Obras Públicas	01	CC 05
		1

Art. 2º Altera a redação do inciso II, do art. 24, da Lei Municipal nº 1.456, de 10 de janeiro de 2013, para alterar o quadro de coeficiente o padrão CC5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CC 05	4,24				
	1				

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da seguinte dotação:

08.12.3190.11.01.03 (10980)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALFREDO MACHADO Prefeito Municipal

Clara Elisa Raula Machado Oliveira Secretária da Administração

ANEXO I

CARGO: Diretor Geral de Obras públicas

Atribuições: Dirigir e controlar os trabalhos e o efetivo que são afetos a Secretária de Obras de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, respondendo e tendo poder de direção na coordenação e execução das obras públicas nas unidades administrativas que compõem a estrutura da Secretaria de Obras, salvo limitações expressa do seu superior imediato – Secretário. Dirigir a execução das obras públicas mediante solicitação direta de pessoal, bens e serviços, mediante requisição formal via memorando ou protocolo, bem como, atestar/liquidar despesa de execução de obras por si dirigidas e executas. Assessorar seus superiores imediatos, quanto apresentação de relatórios sobre o trabalho desenvolvido, propondo medidas que considerar necessárias para melhor execução

execução				dos	*				serviços.
Condições				de					Trabalho:
a) Geral:	o exercício	do	cargo pod	erá exigi	r a prest	ação	de se	rviços à	noite, aos
sábados,	domingos	е	feriados.	Carga	horária	de	35	horas	semanais;
b) Especi	ial:		Atendim	ento		ao			público.
Requisitos	5			para				Pi	rovimento:
a) Idade:		M	1ínima		de		18		anos.

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

Encaminhamos a presente proposição de autorização legislativa para fins de alterar a redação do inciso I, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.456/2013, com as alterações da Lei Municipal nº 2.052/2020, para extinguir o cargo de Diretor de Obras, CC 03, e cria o Cargo de Diretor Geral de Obras Públicas, CC 05.

O Município de Capela de Santana possui considerável área territorial, na sua grande maioria rural, composta por centenas se não milhares de quilômetros de estradas vicinais.

A Secretaria de Obras é responsável por todas as obras no município, tanto as obras urbanas, como dos prédios públicos e as obras no interior do município.

Atualmente o Secretário de Obras por si só não consegue se fazer presente em todas as frentes de trabalho, ainda mais quando do estado de emergência ou calamidade pública.

Necessário que o cargo de Diretor de Obras seja alterado, para lhe atribuir maior competência na direção/execução das obras públicas, podendo trabalhar diretamente na linha de frente de uma obra necessária sem a presença e ou autorização do seu superior imediato, Secretário de Obras, quanto a execução da obra mediante utilização de pessoal, bens e serviços.

Tal mudança tornará mais célere e eficaz as obras públicas, em duas linhas de frente, do Secretário de Obras e do Diretor Geral de Obras públicas.

A alteração não onerará demasiadamente os cofres públicos, pois passará um dos cargos de CC 03 para CC 05, conforme anexo o estudo de viabilidade e de impacto financeiro.

Assim, certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação em

regime de Urgência do presente Projeto.

Atenciosamente,

Jose Alfredo Machado Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira

Secretária da Administração

Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal CAPELA DE SANTANA/RS promoverem o conserto da rede elétrica; que os produtores pudessem escoar sua produção; e que fosse assegurada as garantias mínimas a população, como direito de ir e vir, recolhimento de lixo, transporte escolar, atendimento a saúde, dentre outros, teve o executivo municipal que direcionar esforços e recursos de forma emergencial para este fim, frente aos outros compromissos.

Assim, certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação do presente Projeto em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de que o executivo regularize a situação frente ao FAPS.

Atenciosamente.

José Alfredo Machado Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira Secretária da Administração

> Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal CAPELA DE SANTANA/RS